



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 537/2025

Processo Número: **49635/2025** | Data do Protocolo: 28/11/2025 17:34:47



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340035003700320038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da Consolidação do Regimento Interno, requero que seja oficiado a Secretaria de Educação, Sr. Secretário Renato Feder, para que forneça informações sobre o ensino noturno nas escolas estaduais de São Paulo em 2022, 2023, 2024 e 2025.

1. Quais escolas que atualmente oferecem ensino noturno e as que deixaram de oferecer, discriminando por município e Diretoria de Ensino?
2. Quais são os critérios utilizados pela Secretaria para decidir a manutenção, abertura ou fechamento de turmas no período noturno?
3. Qual a quantidade de alunos matriculados em cada escola no período noturno?
4. Qual o motivo do fechamento de cada turno noturno fechado?
5. Quantos alunos solicitaram transferência para o período diurno por impossibilidade de estudar à noite após o fechamento?
6. Quantos alunos evadiram ou cancelaram matrícula no período de até 6 meses após o fechamento do noturno?
7. A Secretaria realizou estudos sobre o impacto socioeconômico do fechamento do ensino noturno na vida dos estudantes? Solicito cópia dos estudos, caso existam.
8. Como funcionou a realocação dos alunos que estavam matriculados no período noturno?
9. Os alunos que estavam matriculados continuaram em outro turno? Em negativo ou positivo, favor encaminhar demonstrativo da afirmação.
10. Houve consulta ou participação de Conselhos de Escola, Grêmios Estudantis, pais/responsáveis ou comunidade escolar no processo decisório?
11. Quais foram os comunicados oficiais emitidos pela Secretaria às escolas e à comunidade escolar sobre o fechamento das turmas noturnas? Solicito cópia integral.
12. Houve prazos mínimos definidos para notificação dos alunos antes do encerramento das matrículas no período noturno? Quais?

JUSTIFICATIVA

De acordo com Daniel Cara, professor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, “o Ensino Médio noturno sempre foi imprescindível para a garantia do direito de educação. A realidade é que a maior parte dos estudantes de periferia, a partir dos 16 anos, sonha em encontrar um lugar no mercado de trabalho. O Ensino Médio noturno cumpre a tarefa de garantir tanto a conclusão da educação básica quanto o ingresso no mercado de trabalho”. Dessa forma, fica demonstrado o motivo pelo qual o Estado deve garantir vagas no ensino noturno para população brasileira menos abastada.

O artigo 205 da Constituição Federal, que dispõe que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento





da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". O fechamento das turmas do período noturno compromete a concretização desse direito fundamental, especialmente para os estudantes que necessitam conciliar estudo e trabalho.

O artigo 208, inciso I, da Constituição Federal garante “*a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria*”. A vista disso, não é admissível que as gestões escolares adotem medidas que dificultem o acesso ou provoquem a evasão escolar para estudantes que precisam cursar o ensino apenas no período noturno, , sobretudo no meio do ano letivo.

Monica Seixas do Movimento Pretas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360039003000330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 28/11/2025 17:29

Checksum: **289C1689B14F8D647FEB59BFBF29B2E5D5DDD9B42595A9C6C396B36EFCB98F76**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360039003000330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.